



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADM. N° 66/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020**

### 1. PREÂMBULO

#### 1.1

Interessado: **O Município SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS. Várias Secretarias Municipais, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 926 – Centro, Selvíria/MS, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. EDGAR BARBOSA DOS SANTOS e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 997 - Centro, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Tatiane Araújo da Paz. de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

**Modalidade da Licitação:** Pregão, na forma Presencial e do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Data da Abertura do Processo Administrativo:** 14 DE MAIO DE 2020

**Data da realização:** Dia **09 DE JUNHO DE 2020**, com início às **08:00 horas(MS)**.

**Local:** Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

**Retirada do Edital:** Departamento de Licitações e Contratos (Duvidas)Fone: XX67 3579 1485, e-mail:licitacaoselviria@hotmail.com, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas(MS), (Retiradas) Sitio: <http://www.selviria.ms.gov.br> - licitações e Contratos – Editais na integra.

**1.2** As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

Fis	
Visto	



**1.3** No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

**\*Todos os horários descritos neste edital têm como referência horário Oficial de Mato Grosso do Sul.**

## **2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**2.1** A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, no **dia 09 de junho de 2020, às 08h00m (MS)**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

**2.2** Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2.3** Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

**2.4** Na hora e local indicados no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - recebimento do credenciamento juntamente com os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;

II - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;

IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;

V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;

Fis	
Visto	



- VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
- VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
- IX – Será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
- X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
- XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.
- XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

## **2.5 DAS JUSTIFICATIVAS**

**2.5.1** *A presente licitação destina-se a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum) para os veículos da prefeitura do Município, ou a serviço desta.*

**2.5.2.** *A justificativa de tal contratação reside no fato de que a frota municipal necessita de continuidade no abastecimento, tendo em vista que o contrato atual de fornecimento encontra-se prestes a seu vencimento.*

**2.5.3.** *Esse formato propiciará à Administração a disponibilidade de abastecimento dos combustíveis da frota a qualquer momento, melhor atendendo os interesses da Administração, proporcionando melhor utilização da frota.*

**2.5.4.** *A opção por limitar a distância da localização a um raio de 13 km advém da possibilidade da Administração Pública delimitar uma distância máxima do estabelecimento fornecedor do produto a ser contratado, pois, conforme a distância apresentada, os gastos com o deslocamento dos veículos gerariam despesas e ainda, dependendo da distância apresentada, a economicidade e vantajosidade pretendidas no abastecimento dos veículos tornar-se-ia inexecutável. Ainda neste contexto, corroborando com a idéia de que alguns objetos licitados podem ter sua localização geográfica limitada para a execução satisfatória do contrato, colacionamos trecho do relatório do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho da 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça – STJ, no julgamento do HC 88.370 / RS, publicado no DJ de 28/10/2008, a saber: O STJ já se manifestou sobre a possibilidade de delimitação geográfica: “3. Conforme a decisão emitida pela Corte de contas Estadual, não há o que censurar na compra dos combustíveis, quanto há um único posto de abastecimento na cidade; não poderia a Administração concordar que os veículos do Município se deslocassem a*

Fls	
Visto	



*longas distâncias para efetuar o abastecimento, com visíveis prejuízos ao Erário (...)"*. Ainda, seguindo os ensinamentos de Marçal Justen Filho, em seu comentário ao Artigo 3º, § 1º, I, da lei de licitações: "O dispositivo não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no Artigo 37, XXI, da Constituição da República(...)". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2009.) Diante de tudo que foi apresentado, entendemos que a limitação geográfica visa economicidade ao erário e a fiel execução do serviço contratado.

### **3. DO OBJETO**

3.1. O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta, pelo critério do menor preço por item, visando à contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis (*gasolina comum*), conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades do Município de Selvíria-MS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.

3.1.1. As especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos, que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste certame quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto desta licitação, e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

4.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1 O intervalo percentual estabelecido no item 4.2 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, obtido ao final da fase de lances.

Fis	
Visto	



4.3 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob recuperação judicial /sob concordata, falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, de cisão ou fusão ou de incorporação que tenha falência ou concordata decretada.

4.4 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

4.5 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.6 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

5.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação.

5.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

5.3 Em se tratando de procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I - registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000  
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Fis	
Visto	



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

5.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua empresa ou denominação e apresentar a declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo V), assinada pelo seu proprietário ou sócios, ou, pela **Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.**

5.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, conforme anexo V.

5.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual

Fls	
Visto	



conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

5.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.7.1 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.8 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.9 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, manifestar-se ou responder pela mesma lavrando-se, em ata, o ocorrido.

5.10 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5.11 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.12 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

5.13 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Fls	
Visto	



6.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.  
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020.  
PROCESSO Nº 66/2020.  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.  
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020.  
PROCESSO Nº 66/2020.  
ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

6.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discutidos no subitem 5 deste edital.

6.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)**

Fis	
Visto	





7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário de Proposta de Preços (Anexo II do edital), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar as seguintes condições mínimas:

- I. Indicação da empresa: razão social, endereço completo e telefone atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
- II. Descrição/especificação dos produtos ofertados, com indicação de marca/fornecedor, observadas as especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo II deste edital), devendo sempre que possível, trazer as mesmas expressões, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido;
- III. Uma única cotação, com preço unitário e total, expresso em Real (R\$), em algarismo, com até 3 (três) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- IV. Prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado neste inciso;
- V. Indicação de banco, Agência e Conta Corrente;
- VI. Local, data e assinatura do representante legal da empresa, bem como, o carimbo padronizado de CNPJ e o número de Inscrição Estadual (se houver).

7.1.1. A proposta comercial deverá “obrigatoriamente” - sob pena de desclassificação - ser formulada contendo todos os itens que a compõem, ou seja, a não cotação ou desclassificação de qualquer um dos itens, ensejará, conseqüentemente, a desclassificação da proposta, global ou do item conforme o caso.

7.1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, os custos dos tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas

Fis	
Visto	



com o fornecimento do objeto da presente licitação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação e a manutenção destas condições durante a vigência do Contrato.

7.1.3. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.4. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.2 Será desclassificado e, conseqüentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

7.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

7.4 A licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.

7.5 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.6 Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Selvíria - MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

7.7 A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

## **8. DO ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000  
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Fis	
Visto	



8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, vias originais ou cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

## **8.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.2.1 Cédula de identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;

8.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente (será aceita Alteração Contratual Consolidada); ou

8.2.3.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

8.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

8.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **8.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social - INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;

Fis	
Visto	



8.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

8.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.3.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

#### **8.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma na Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) no caso de Sociedades por Ações, regidas pela Lei nº 6.404/76:

b.1.1) cópia do Balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; ou

b.1.2) cópia da publicação em Diário Oficial; ou

b.1.3) cópia da publicação em Jornal de Grande Circulação.

b.2) Sociedades por cota de responsabilidade Limitada (Ltda.):

b.2.1) a cópia do Balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial da sede

Fis	
Visto	



ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. Sendo que em qualquer caso, o Balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC; ou

b.2.2) Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial respectiva, quando exigido.

b.2.3) As Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado da Declaração do Contador.

## **8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Cópia do Certificado de Registro na ANP - Agência Nacional de Petróleo, de acordo com a Portaria n°. 116, de 05 de julho de 2000. **(art. 30, IV, 8666/93)**

b) Atestado ou certidão por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já haver a licitante realizado fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação. **(art. 30, II, 8666/93)**

c) Os documentos acima deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe.

## **8.6. DAS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no *(anexo VI)*, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

Fis	
Visto	



b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (anexo VII)

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (anexo VIII)

### **8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

8.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.7.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital conforme art. 43 da Lei nº 123/06, alterada pela LC 155/2016.

8.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§1º, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).

8.7.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.7.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

Fis	
Visto	



8.7.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no “ENVELOPE Nº 02”.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos serviços e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexecutável; momento em que a Administração dará oportunidade à licitante de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

Fis	
Visto	



e) que cotarem os serviços com elementos faltantes ou incompletos.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de “MENOR PREÇO POR ITEM”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

10.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, deverão ser formulados em valores (em R\$), inferiores à proposta de menor preço, observada a **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES**, a qual será para o(s) item(ns) do objeto deste Pregão: **0,5 POR CENTO, SOBRE O VALOR DO LANCE**.

10.4.1 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de aparelho eletrônico. O tempo concedido **não poderá exceder 5 (cinco) minutos**.

10.4.2 Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

10.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento, com a realização da fase de ofertas verbais (negociação direta), aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação e a adjudicação ou decidir pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das

Fis	
Visto	





limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão.

10.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

10.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

10.10 O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

10.11 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

10.13 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances.

10.14 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis, salvo condições devidamente justificadas e aceitas pelo Pregoeiro.

Fis	
Visto	



10.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.17 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

#### **10.18 QUANDO HOVER DISCREPÂNCIA:**

10.18.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

10.18.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

10.18.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

10.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

10.19.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

10.19.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

Fis	
Visto	



10.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

10.21 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

10.22 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

10.24 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

10.25 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

10.26 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

10.27 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

10.28 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

Fis	
Visto	



10.28.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.28.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

10.29 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.30 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.31 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

10.32 Em ocorrência do item 10.27 o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. As condições de pagamento e reajuste (quando couber) estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, respectivamente, na forma dos Anexos I e IX deste edital.

11.2 O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 597.666,67 (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme média auferida pelas cotações.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

12.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fis	
Visto	



**F-027**

**020201 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2011 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 01.100 – Recursos Ordinários

**F-091**

**020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.122.0006.2051 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.30.00.00 - Material de Consumo – Fonte 01.101– Recursos P/ Educação

**F-124**

**020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0007.2062 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS – VEÍCULOS PRÓPRIOS

33.90.30.00.00 - Material de Consumo – Fonte 01.101 – Recursos para a educação

**F-125**

33.90.30.00.00 - Material de Consumo – Fonte 15.049 – Salario Educação

**F-127**

33.90.30.00.00 - Material de Consumo – Fonte 24.000 – Tran. Convenios MS/Ed.

**F-128**

33.90.30.00.00 - Material de Consumo – Fonte 70.701 – Recursos Hidricos

**020208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0028.2264 – Manutenção dos Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**F-244**

33.90.30.00.00 - Material de Consumo - Fonte 01.000 – Recursos Ordinários

**F-246**

33.90.30.00.00 - Material de Consumo - Fonte 70.071 - Recursos Hídricos

**F-247**

33.90.30.00.00 - Material de Consumo - Fonte 80.501 Outras Transferências do Estado – FUNDERSUL.

**020208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0030.2270 – Manutenção e Operacionalização do Departamento de estradas Vicinais – Zona Rural

**F-268**

33.90.30.00.00 - Material de Consumo - Fonte 01.000 – Recursos Ordinários

Fis	
Visto	



**F-269**

33.90.30.00.00 - Material de Consumo - Fonte 70.071 - Recursos Hídricos

**F-270**

33.90.30.00.00 - Material de Consumo - Fonte 80.501 Outras Transferências

**020209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.0015.2141 – Manutenção dos Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social

**F-289**

33.90.30.00.00 - Material de Consumo - Fonte 01.000 – Recursos Ordinários

**F-290**

33.90.30.00.00 - Material de Consumo - Fonte 70.071 - Recursos Hídricos

**020213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0035.2301 – Manutenção dos Veículos da Saúde

**F-433**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 01.102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos / Saúde

**F-434**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.025 – Transferências de Convênios – Estado/Saúde.

**F-435**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 14.010 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC

**020213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0034.2290 – Manutenção e Operacionalização do Bloco da Atenção Básica

**F-390**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 01.102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos / Saúde

**F-392**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 14.009 – Piso de Atenção Básica \_ PAB VARIÁVEL

**020213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.304.0037.2320 – Manutenção e Operacionalização do Bloco da Vigilância Sanitária

**F-453**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 01.102 – Receitas de Impostos e de

**F-454**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 14.013 – Vigilância Sanitária

Fis	
Visto	



**020214 - FUNDEB**

12.361.0007.2066 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (40%)

**F-480**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 19 – FUNDEB

**0202015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0018.2171 – Manutenção e Operacionalização do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

**F-534**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 01.100 – Receitas Ordinários

**F-537**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.000 – Transferência de Recursos do FNAS

**0202015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0018.2174 – Manutenção e Operacionalização do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

**F-553**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 01.100 – Receitas Ordinários

**F-554**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.000 – Transferência de Recursos do FNAS

**13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1. Vide Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente, na forma dos Anexos I e IX deste edital.

**14. DA VIGÊNCIA**

14.1 O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxxxx) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

Fis	
Visto	



14.3 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

## **15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

15.3 Os recursos deverão ser protocolizados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município de Selvíria/MS, em dias úteis, das 7h00 às 13h00 e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 15.1.

15.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

15.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

15.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, propostos por quem não tem poderes, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 15.3.

15.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

15.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Fis	
Visto	





## **16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.2 Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o licitante apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2. Fica dispensada a caução.

17.3. O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul).

17.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, **protocolizando o pedido no Protocolo Geral do Município, das 07h:00m à 13h:00m, na Rua Rui Barbosa, nº 1026 – Município de Selvíria/MS**, ou outra forma de comunicação legal.

17.4.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4.2 Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, solicitações ou impugnações fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 17.4.

Fis	
Visto	



17.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

17.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.

17.6.1. Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do envelope.

#### **17.7. Integram o presente Edital:**

**Anexo I** - Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo de Proposta

**Anexo III** – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento de todos os Requisitos de Habilitação.

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

**Anexo VII** – Modelo de aceite do teor do Edital;

**Anexo VIII** - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

**Anexo IX** - Minuta de Contrato;

17.8. Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver as pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

17.9. A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os prestadores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

Fis	
Visto	



17.10. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

17.11. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

17.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.13. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: [www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul), no site do município de Selvíria <http://www.selviria.ms.gov.br>, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvília - MS, 26 de maio 2020.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Fis	
Visto	

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para a contratação de empresa para aquisição de combustível, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e LC 123/2006 e alterações posteriores.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa para **Aquisição de Combustível (gasolina comum)**, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades do Município de Selvíria-MS.

**2.2.** Os combustíveis serão fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, para os veículos da prefeitura do município de Selvíria, ou a serviço desta.

**2.3.** O julgamento das propostas, na licitação será o critério de **menor preço**.

**3. DO QUANTITATIVO**

**3.1.** Os produtos constantes neste termo de referência serão utilizados em veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Selvíria ou a serviço desta.

**3.1.1.** A quantidade de gasolina comum são para utilização em 12 (doze) meses e foram estimadas com base na média do consumo de meses anteriores, veículos em manutenção e ainda uma estimativa de veículos novos que não possuem histórico.

**3.1.2.** A Prefeitura Municipal de Selvíria se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade prevista neste Termo de Referência, podendo suprimir ou aditar tais quantitativos nos limites previstos na Lei.

**3.2.** As quantidades previstas para o fornecimento no prazo de 12 (doze) meses são, conforme especificação abaixo:

Fis	
Visto	



ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTDE LTS 12 MESES
1	Gasolina Comum	<b>156.750,66</b>

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

**4.1.** A presente licitação destina-se a contratação de empresa para aquisição de combustível (gasolina comum) para os veículos da prefeitura do Município, ou a serviço desta.

**4.2.** A justificativa de tal contratação reside no fato de que a frota municipal necessita de continuidade no abastecimento.

**4.3.** Esse formato propiciará à Administração a disponibilidade de abastecimento do combustível da frota a qualquer momento, melhor atendendo os interesses da Administração, proporcionando melhor utilização da frota.

**4.4.** A opção por limitar a distância da localização a um raio de 13 km advém da possibilidade da Administração Pública delimitar uma distância máxima do estabelecimento fornecedor do produto a ser contratado, pois, conforme a distância apresentada, os gastos com o deslocamento dos veículos gerariam despesas e ainda, dependendo da distância apresentada, a economicidade e vantajosidade pretendidas no abastecimento dos veículos tornar-se-ia inexecuível. Ainda neste contexto, corroborando com a ideia de que alguns objetos licitados podem ter sua localização geográfica limitada para a execução satisfatória do contrato, colacionamos trecho do relatório do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho da 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça – STJ, no julgamento do HC 88.370 / RS, publicado no DJ de 28/10/2008, a saber: O STJ já se manifestou sobre a possibilidade de delimitação geográfica: “3. Conforme a decisão emitida pela Corte de contas Estadual, não há o que censurar na compra dos combustíveis, quanto há um único posto de abastecimento na cidade; não poderia a Administração concordar que os veículos do Município se deslocassem a longas distâncias para efetuar o abastecimento, com visíveis prejuízos ao Erário (...)”.

Ainda, seguindo os ensinamentos de Marçal Justen Filho, em seu comentário ao Artigo

Fis	
Visto	



3º, § 1º, I, da lei de licitações: “O dispositivo não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no Artigo 37, XXI, da Constituição da República(...)”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2009.) Diante de tudo que foi apresentado, entendemos que a limitação geográfica visa economicidade ao erário e a fiel execução do serviço contratado.

## **5. DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

**5.1** O presente contrato terá vigência durante o período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

## **6. DA FORMA E LOCAL DE ABASTECIMENTO**

**6.1.** O fornecimento deverá ocorrer no horário de 00:00hs às 23:59hs

**6.2.** O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por requisição contendo a identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento, entre outros.

**6.2.1.** A forma da entrega de Gasolina para alimentar as máquinas e motores estacionários bem como os equipamentos tais como motosserras, aparadores de grama entre outros dar-se-á dentro de galões de PVC rígido (BOMBONA), utensílio apropriado para esta finalidade, saindo do posto de gasolina autorizado para a Prefeitura Municipal, sendo transportado em carros pequeno da frota deste município.

Fls	
Visto	



**6.3.** O estabelecimento NÃO PODERÁ SITUAR-SE a distância maior que um raio de 13km (treze quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Selvíria.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal correspondente, conforme segue:

a) o produto fornecido no período de 1 a 15 de cada mês serão pagos até o dia 30 do mês em curso;

b) os produto fornecido no período de 16 a 30 de cada mês serão pagos até o dia 15 do mês subsequente ao do fornecimento.

**7.2.** A contratada deverá apresentar à contratante Relatório, de todos os abastecimentos efetuados, por veículo e por centro de custos.

**7.3.** De posse dos relatórios detalhados e das Notas Fiscais de Faturamento dos combustíveis, os fiscais do Contrato farão a conferência e emitirão Laudos circunstanciados, no sentido de autorizar os pagamentos, ou seja, as NOTAS FISCAIS serão atestadas nos versos, certificando que os combustíveis foram fornecidos dentro dos princípios da legalidade e regularidade.

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. DA CONTRATADA**

**8.1.1.** Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno, conforme horário estabelecido no item 6.1.

**8.1.2.** Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento.

Fis	
Visto	



**8.1.3.** Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade;

**8.1.4.** Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;

**8.1.5.** Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

**8.1.6.** A empresa vencedora deverá informar o endereço do posto ou apresentar a relação com endereço, caso seja rede.

## **8.2 DA CONTRATANTE**

**8.2.1.** Conferir, receber e encaminhar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada.

**8.2.2.** Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada.

**8.2.3.** Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalizar do fornecimento dos combustíveis, objeto deste Termo de Referência.

**8.2.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o pactuado em contrato.

**8.2.5.** A existência da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Selvíria de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada no fornecimento ora assumido.

## **9. ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos.

## **10. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:

Fis	
Visto	





- a) Amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- b) Administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

**10.2** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já fornecidos.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

**11.1** Tendo em vista a complexidade da natureza do serviço a ser prestado, e a magnitude do prejuízo potencial no caso de falha no fornecimento do combustível a ser contratado, vez que tal falha incorreria na total paralisação da frota municipal, como alguns serviços essenciais, especial atenção deve ser dispensada no tocante à qualificação técnica da empresa a ser contratada. Assim sendo, torna-se indispensável à apresentação, como forma de HABILITAÇÃO no certame a apresentação de:

- a) Cópia do Certificado de Registro na ANP - Agência Nacional de Petróleo, de acordo com a Portaria n.º. 116, de 05 de julho de 2000.
- b) Atestado ou certidão por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já haver a licitante realizado fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.
  - b.1)** Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial do licitante, assim consideradas as controladas ou controladoras da licitante, ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócio tanto da licitante quanto da emitente.

Fis	
Visto	



**b.2)** Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades).

**c)** Os documentos acima deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe.

Selvíria/MS, 14 de Maio de 2.020.

Fis	
Visto	



**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**  
*(modelo)*

Nome da Empresa (Razão Social).....  
Endereço completo: .....  
CEP:....., Cidade: .....  
CNPJ: ....., Telefone: ..... Fax: .....  
E-mail: .....

**Objeto:** Contratação de empresa para **Aquisição de Combustíveis** (gasolina comum), conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades do Município de Selvíria-MS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**

Processo Adm. N.º\_\_/2020- Pregão Presencial N.º\_\_/2020, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDE xx MESES (litros)	Marca/ Fornecedor	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum	156.750,66			

I – Da validade da Proposta: ..... dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco ....., Agência ....., Conta Corrente .....

III – Prazo de entrega: abastecimento diretamente nas bombas do posto da empresa vencedora, de forma parcelada, durante o período de xxx (xxxx) meses.

– **Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.**

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: ..... Data: ...../...../20.....

CNPJ /(carimbo) da empresa

Assinatura / Carimbo

Nome Legível, CPF, RG

(Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato)

Fis	
Visto	



**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.**

**- PROCURAÇÃO -**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na ..... nº....., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº \_\_/2020 – Processo nº \_\_/2020, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

Fis	
Visto	



**ANEXO IV**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Selvíria - MS que cumpre a todas as condições e requisitos de habilitação no Processo Adm. nº \_\_\_\_/2020. - Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2020.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇÃO**

**(assinalar somente quando for ME ou EPP e estiver a documentação fiscal irregular)**

Sou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaro que **possuo** restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, numero da identidade,  
CPF do representante legal e CNPJ da empresa

Fis	
Visto	



**ANEXO V**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital Processo ADM \_\_\_/2020 - Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20.....

.....  
(Representante Legal)

RG, CPF.

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

Fis	
Visto	



**ANEXO VI**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Edital Processo ADM \_\_\_/2020 - Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e CPF do declarante  
(representante legal da empresa)

Fis	
Visto	



**ANEXO VII**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO**

PROCESSO ADM. N° \_\_\_\_/2020.  
PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2020.

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e CPF do declarante  
(representante legal da empresa)

Fis	
Visto	





**ANEXO VIII**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO**

PROCESSO ADM. N° \_\_\_\_/2020.  
PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2020.

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e CPF do declarante  
(representante legal da empresa)

Fis	
Visto	

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA .....

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926 – Centro, Selvíria/MS, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. EDGAR BARBOSA DOS SANTOS e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997 - Centro, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Tatiane Araújo da Paz e, de outro lado, como contratada, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, regime de comunhão \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente contrato é celebrado com fundamento no Edital Processo ADM \_\_\_\_/2020 - Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, devidamente homologado pelo Prefeito aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Fis	
Visto	

**2.1.** Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis (gasolina comum), conforme demanda, por um período de xxx (xxxx) meses, em atendimento as necessidades do Município de Selvíria-MS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.

**2.2.** Os combustíveis serão fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, para os veículos da prefeitura do município de Selvíria, ou a serviço desta.

**2.3.** O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

**Gasolina Comum:**

ITEM	PRODUTO	QTDE xx MESES (litros)	Marca/ Fornecedor	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de validade do presente instrumento será de xxx (xxxxx) meses, contados à partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**3.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

**3.3.** A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

**3.3.1.** A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em



até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

**3.4.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal correspondente, conforme segue:

**a)** os produtos fornecidos no período de 1 a 15 de cada mês serão pagos até o dia 30 do mês em curso;

**b)** os produtos fornecidos no período de 16 a 30 de cada mês serão pagos até o dia 15 do mês subsequente ao do fornecimento.

**4.2.** A contratada deverá apresentar à contratante Relatório, de todos os abastecimentos efetuados, por tipo combustível, por veículo e por centro de custos.

**4.3.** De posse dos relatórios detalhados e das Notas Fiscais de Faturamento dos combustíveis, os fiscais do Contrato farão a conferência e emitirão Laudos circunstanciados, no sentido de autorizar os pagamentos, ou seja, as NOTAS FISCAIS serão atestadas nos versos, certificando que os combustíveis foram fornecidos dentro dos princípios da legalidade e regularidade.

**4.3.1.** Após a fase de liquidação, o Departamento de Contabilidade encaminhará para a Secretaria de Finanças, o Processo de Pagamento completo, com os Laudos e Autorizações, para que a Tesouraria proceda o pagamento da Notas Fiscais emitidas, através de Transferência eletrônica – via banco.

**4.4.** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1.1 começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de

Fis	
Visto	



penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.6.** As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**F-027**

**020201 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2011 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 01.100 – Recursos Ordinários

**F-091**

**020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.122.0006.2051 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.30.00.00 - Material de Consumo – Fonte 01.101– Recursos P/ Educação

**F-124**

**020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0007.2062 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS – VEÍCULOS PRÓPRIOS

33.90.30.00.00 - Material de Consumo – Fonte 01.101 – Recursos para a educação

**F-125**

33.90.30.00.00 - Material de Consumo – Fonte 15.049 – Salario Educação

**F-127**

33.90.30.00.00 - Material de Consumo – Fonte 24.000 – Tran. Convenios MS/Ed.

**F-128**

33.90.30.00.00 - Material de Consumo – Fonte 70.701 – Recursos Hidricos

**020208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0028.2264 – Manutenção dos Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**F-244**

33.90.30.00.00 - Material de Consumo - Fonte 01.000 – Recursos Ordinários

**F-246**

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000  
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Fis	
Visto	



33.90.30.00.00 - Material de Consumo - Fonte 70.071 - Recursos Hídricos

**F-247**

33.90.30.00.00 - Material de Consumo - Fonte 80.501 Outras Transferências do Estado – FUNDERSUL.

**020208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0030.**2270** – Manutenção e Operacionalização do Departamento de estradas Vicinais – Zona Rural

**F-268**

33.90.30.00.00 - Material de Consumo - Fonte 01.000 – Recursos Ordinários

**F-269**

33.90.30.00.00 - Material de Consumo - Fonte 70.071 - Recursos Hídricos

**F-270**

33.90.30.00.00 - Material de Consumo - Fonte 80.501 Outras Transferências

**020209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.0015.**2141** – Manutenção dos Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social

**F-289**

33.90.30.00.00 - Material de Consumo - Fonte 01.000 – Recursos Ordinários

**F-290**

33.90.30.00.00 - Material de Consumo - Fonte 70.071 - Recursos Hídricos

**020213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0035.**2301** – Manutenção dos Veículos da Saúde

**F-433**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 01.102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos / Saúde

**F-434**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.025 – Transferências de Convênios – Estado/Saúde.

**F-435**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 14.010 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC

**020213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0034.**2290** – Manutenção e Operacionalização do Bloco da Atenção Básica

**F-390**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 01.102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos / Saúde

**F-392**

Fis	
Visto	



33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 14.009 – Piso de Atenção Básica \_  
PAB VARIÁVEL

**020213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.304.0037.2320 – Manutenção e Operacionalização do Bloco da Vigilância Sanitária

**F-453**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 01.102 – Receitas de Impostos e de

**F-454**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 14.013 – Vigilância Sanitária

**020214 - FUNDEB**

12.361.0007.2066 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (40%)

**F-480**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 19 – FUNDEB

**0202015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0018.2171 – Manutenção e Operacionalização do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

**F-534**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 01.100 – Receitas Ordinários

**F-537**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.000 – Transferência de Recursos do FNAS

**0202015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0018.2174 – Manutenção e Operacionalização do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

**F-553**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 01.100 – Receitas Ordinários

**F-554**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.000 – Transferência de Recursos do FNAS

---

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

---

**6.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**a)** amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000  
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Fis	
Visto	



- b) administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

**6.2.** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber pelos serviços executados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1.** Fornecer combustível, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;

**7.2.** Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de gasolina comum.

**7.3.** Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade;

**7.4.** Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;

**7.5.** A empresa vencedora deverá informar o endereço do posto ou apresentar a relação com endereço, caso seja rede.

**7.6.** Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente pelas obrigações sociais e encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato.

**7.7.** Responsabilizar-se pelos procedimentos dos postos de combustíveis, de modo que os mesmos se certifiquem da leitura do hodômetro e que os dados do veículo (placa, modelo e outros) a serem abastecidos confirmam com os dados da requisição.

**7.8.** Garantir o abastecimento de segunda-feira a domingo, sempre que requisitado;

**7.9.** Garantir o abastecimento dos veículos de emergência 24 horas semanais incluídos sábados, domingos e feriados.

Fis	
Visto	



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Conferir, receber e encaminhar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada.

**8.2.** Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada.

**8.3.** Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalizar do fornecimento dos combustíveis.

**8.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o pactuado em contrato.

**8.5.** A existência da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Selvíria de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada no fornecimento ora assumido.

**8.6** Rejeitar o fornecimento executado em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela **Contratante**.

**8.7.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

**8.8.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** sobre a aplicação de penalidades, assegurada a prévia e ampla defesa por parte desta.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

**9.1.** O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

**9.1.1.** Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

**9.1.2.** Rescisão unilateral do contrato;

Fis	
Visto	



**9.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.3.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

**9.3.1.** A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

**9.3.2.** Não disponibilizar os serviços por período superior a três dias, contados da apresentação da requisição, salvo motivos de força maior, decorrentes de fatos não praticados pela contratada;

**9.3.3.** Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

**9.4.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

**9.4.1.** Recusar-se a fornecer os itens contratados pela Prefeitura Municipal de Selvíria – MS;

**9.4.2.** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBSTITUIÇÕES**

**10.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Fis	
Visto	



**11.1.** Os casos omissos serão regulados subsidiariamente em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2.** Será admitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração Pública.

**12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

**12.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Fis	
Visto	



**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**  
Secretária Tatiane Araújo da Paz

\_\_\_\_\_  
P/Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Fis	
Visto	